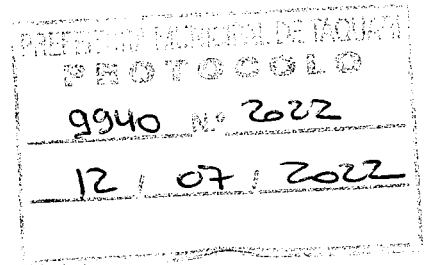


MEMORANDO DMA
Nº DMA 049/2922



Do: Secretaria da Saúde e Meio Ambiente

Para: Setor de Licitações

A empresa ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - CNPJ - 33.205.821/0001-13, vencedora do certame Pregão Eletrônico Nº 028/2021, que firmou o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2021, tendo como objeto a prestação de serviços de coleta dos resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e residenciais na área urbana do Município de Taquari, de forma convencional, bem como o transporte dos mesmos até o destino final, em Aterro Sanitário contratado pelo Município de Taquari, notificou a municipalidade, em 08 de julho de 2022, no seguintes termos: "A empresa vem enfrentando dificuldades financeiras, para manter a prestação de serviços, diante da alta dos combustíveis e insumos, relativos ao transporte que duplicou no último ano, acarretando mudanças no setor de coleta, assim como em todos os setores. Salientamos, que a ECOSUL tentou realizar esforços com o intuito de permanecer no contrato firmado com a prefeitura. Contudo, diante de inúmeras dificuldades para atender os requisitos, sobretudo os aumentos, a empresa apresenta a sua desistência formal na prestação de serviços."

Frente à desistência contratual, por parte da contratada, por se tratar de serviço essencial de saúde pública, não resta alternativa, senão lançar mão da contratação emergencial, em razão do interesse público

tutelado, até que se conclua Processo Administrativo Especial de Rescisão de Contrato Unilateral, com a devida aplicação das sanções legais e contratuais.

Neste ato indica Marília Juliano Souza como fiscal anuente do Contrato

DOTAÇÃO

13 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade: 3 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa 63 PROTECAO AO MEIO AMBIENTE
Proj./Atividade: 2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO
DEPARTAMENT
Elemento: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso: 0001 Outros Recursos não Vinculados
Complemento: 0 NÃO SE APLICA
Reduzido: 15447

Taquari, 12 de julho de 2022.

Etiene dos Santos Marques

Secretaria Adjunta da Sec. Municipal de Saúde e Meio Ambiente



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 169/2021

ORIGEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

NOTIFICANTE: O **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, entidade de direito público, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, Bairro Centro, no Município de Taquari – RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 88.067.780/0001-38, representando por seu Prefeito Municipal, André Luís Barcellos Brito, brasileiro, casado, portador da identidade civil n. 4041273907 SSP/RS, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o N. 562.144.300/44, residente e domiciliado na Rua Carlos Kersting Renner, s/n, Bairro Colônia Vinte de Setembro, no Município de Taquari – RS.

NOTIFICADO: **ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.205.821/0001-13, estabelecida à Avenida Edgar Pires de Castro, nº 1560, Sala 208, Bairro Hípica, no município de Porto Alegre, RS, CEP 91.788-000, neste ato representada por Rodolfo Brito de Souza, Sócio-Administrador, inscrito no CPF sob o nº 227.121.578-18, residente e domiciliado em Osasco – SP.

OBJETO: com base na CLÁUSULA QUARTA – item IV.3 do contrato havido entre as partes, vimos através da presente **ADVERTIR** esta empresa, que não está sendo apresentado mensalmente a comprovação de recolhimento do FGTS e RE (relação de





Município de Taquari
Estado do Rio Grande do Sul

Tã mudando.
Tã melhorando.

TAQUARI
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

empregados), guia de recolhimento da Previdência Social e cópia da folha de pagamento, conforme reza o instrumento contratual:

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo e condições da prestação de serviço:

(...)

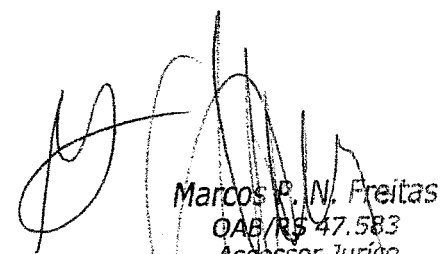
IV.3. Após a expedição da ordem de início e antes do efetivo início das atividades, a empresa deverá apresentar cópia do registro dos funcionários que prestarão os serviços (ficha ou livro) ao Departamento de Meio Ambiente; e, mensalmente, ao Setor de Contabilidade para a liberação do pagamento, a empresa deverá apresentar a comprovação de recolhimento do FGTS e RE (relação de empregados), guia de recolhimento da Previdência Social e cópia da folha de pagamento;

Frise-se ainda, que para a manutenção dos pagamentos em dia é imperioso que se comprove o cumprimento da cláusula acima transcrita, caso contrário, será retido o pagamento até comprovação do cumprimento da obrigação.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e, na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Taquari, 07 de julho de 2022


André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal


Marcos P. N. Freitas
OAB/RS 47.583
Assessor Jurídico



Fwd: OFÍCIO - Desistência Contrato Coleta - TAQUARI



De <dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br>

Para Dep Meioambiente <dep.meioambiente@taquari.rs.gov.br>, Josianevargas17 <josianevargas17@gmail.com>, Proc Juridico <proc.juridico@taquari.rs.gov.br>, andrebrito pdt <andrebrito.pdt@gmail.com>, Departamento de Controle Interno <dep.controleinterno@taquari.rs.gov.br>

Data 08/07/2022 13:36

Ecosul Taquari - Desistencia contrato (1).pdf(~168 KB)

Boa tarde,

encaminhamos o ofício da empresa ECOSUL para conhecimento e providências necessárias.

Att,

Setor de Licitações.

----- Mensagem original -----

Assunto:OFÍCIO - Desistência Contrato Coleta - TAQUARI

Data: 08/07/2022 11:06

De: <contratos@ecosulambiental.com.br>

Para: <dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br>, <silvana.pacheco@taquari.rs.gov.br>

Bom dia!

Alessandra,

Segue em anexo, correspondência, informando a impossibilidade Contratual, ref. a prestação dos serviços de coleta.

Sem mais para o momento.

Favor confirmar o recebimento,

Atenciosamente,

UL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Porto Alegre, 08 de julho de 2022.

À

Prefeitura Municipal de Taquari

Ref.: Contrato nº 169/2021

A empresa, **ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.205.821/0001-13, com sede na Rua Edgar Pires de Castro, nº 1560, Bairro Hípica, CEP: 91.788-000, contratada do município, através do Contrato Nº 169/2021 e seus aditivos, vem, respeitosamente à sua presença informar a **impossibilidade contratual a partir de 08/07/2022**, e **REQUERER** a rescisão contratual, com base no art.79, Inciso II, da Lei 8.666/93, que determina:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

(...)

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

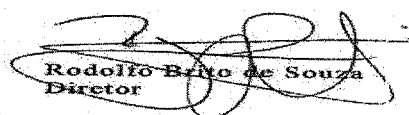
A empresa vem enfrentando dificuldades financeiras, para manter a prestação de serviços, diante da alta dos combustíveis e insumos, relativos ao transporte que duplicou no último ano, acarretando mudanças no setor de coleta, assim como em todos os setores.

Salientamos, que a ECOSUL tentou realizar esforços com o intuito de permanecer no contrato firmado com a prefeitura. Contudo, diante de inúmeras dificuldades para atender os requisitos, sobretudo os aumentos, a empresa apresenta a sua desistência formal na prestação de serviços.



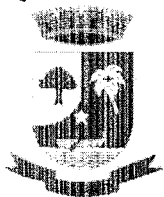
Pedimos imensas escusas, lamentamos a impossibilidade de manter o contrato, porém, não poderemos continuar uma prestação de serviços sem realizar um bom trabalho, desta forma, nos despedimos, e agradecemos a oportunidade de servir a este município e sua comunidade, a qual muito nos orgulhamos.

Atenciosamente,



Rodolfo Brito de Souza
Diretor

Ecosul Sustentabilidade e Saneamento Ambiental Ltda.



CONTRA-NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 169/2021

ORIGEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

NOTIFICANTE: O **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, entidade de direito público, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, Bairro Centro, no Município de Taquari – RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 88.067.780/0001-38, representando por seu Prefeito Municipal, André Luís Barcellos Brito, brasileiro, casado, portador da identidade civil n. 4041273907 SSP/RS, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o N. 562.144.300/44, residente e domiciliado na Rua Carlos Kersting Renner, s/n, Bairro Colônia Vinte de Setembro, no Município de Taquari – RS.

NOTIFICADO: **ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.205.821/0001-13, estabelecida à Avenida Edgar Pires de Castro, nº 1560, Sala 208, Bairro Hípica, no município de Porto Alegre, RS, CEP 91.788-000, neste ato representada por Rodolfo Brito de Souza, Sócio-Administrador, inscrito no CPF sob o nº 227.121.578-13, residente e domiciliado em Osasco – SP.

OBJETO: Tendo em vista, notificação recebida desde empresa, dando conhecimento de que Trata o presente expediente de solicitação de Parecer Jurídico sobre a **notificação emanada da ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO**





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Ta mudando.
Tá melhorando.

TAQUARI

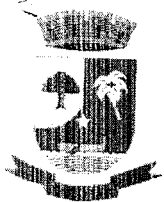
Atividade 0332721-1/015

AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.205.821/0001-13, estabelecida à Avenida Edgar Pires de Castro, nº 1560, Sala 208, Bairro Hípica, no município de Porto Alegre, RS, CEP 91.788-000, neste ato representada por Rodolfo Brito de Souza, Sócio-Administrador, inscrito no CPF sob o nº 227.121.578-18, residente e domiciliado em Osasco – SP. a qual mantém com a **Município de Taquari o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 169/2021, originário do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**, que tem como objeto prestação de serviços de coleta dos resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e residenciais na área urbana do Município de Taquari, de forma convencional, bem como o transporte dos mesmos até o destino final, em Aterro Sanitário contratado pelo Município.

Ocorre, que a Contratada sem aviso prévio algum na data de hoje notificou o Município aduzindo que: ***“A empresa vem enfrentando dificuldades financeiras, para manter a prestação de serviços, diante da alta dos combustíveis e insumos, relativos ao transporte que duplicou no último ano, acarretando mudanças no setor de coleta, assim como em todos os setores. Salientamos, que a ECOSUL tentou realizar esforços com o intuito de permanecer no contrato firmado com a prefeitura. Contudo, diante de inúmeras dificuldades para atender os requisitos, sobretudo os aumentos, a empresa apresenta a sua desistência formal na prestação de serviços.”***

Cabe dizer, de antemão, que a municipalidade não concorda, de forma alguma, com a interrupção imediata dos serviços, por se tratar de serviço essencial de saúde o qual não pode de maneira alguma sofrer solução de continuidade.





Município de Taquari
Estado do Rio Grande do Sul

Tá mudando.
Tá melhorando.

TAQUARI

A 19 de Julho de 2022

Ademais, a alegação de que empresa vem enfrentando dificuldades financeiras, para manter a prestação de serviços, diante da alta dos combustíveis e insumos, relativos ao transporte não procede já recentemente a Municipalidade concedeu reequilíbrio financeiro, através do Termo Aditivo nº 1, do Contrato 169/2022.

Desde já, devido à gravidade da situação e caos estabelecido pelo não recolhimento do lixo no dia de hoje, pondo em risco o meio ambiente e saúde pública, fica a empresa ciente que não sendo retomado o serviço **IMEDIATAMENTE**, será tomada medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive repassando o custo de uma eventual contratação emergencial de serviços similares para a empresa notificada.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e, na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Taquari, 08 de julho de 2022.


André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal



MEMORANDO DMA

Nº DMA 050/2022

Do: Secretaria da Saúde e Meio Ambiente
Para: Secretaria de Administração

A empresa ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - CNPJ - 33.205.821/0001-13, vencedora do certame Pregão Eletrônico N. 028/2021, que deu origem ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.169/2021, que tem como objeto a prestação de serviços de coleta dos resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e residenciais na área urbana do Município de Taquari, de forma convencional, bem como o transporte dos mesmos até o destino final, notificou o Município de Taquari, em 08 de julho de 2022, nos seguintes termos: "A empresa vem enfrentando dificuldades financeiras, para manter a prestação de serviços, diante da alta dos combustíveis e insumos, relativos ao transporte que duplicou no último ano, acarretando mudanças no setor de coleta, assim como em todos os setores. Salientamos, que a ECOSUL tentou realizar esforços com o intuito de permanecer no contrato firmado com a prefeitura. Contudo, diante de inúmeras dificuldades para atender os requisitos, sobretudo os aumentos, a empresa apresenta a sua desistência formal na prestação de serviços."

Frente à desistência contratual, a Municipalidade contra notificou a contratada do não aceite da rescisão amigável, assim requer a esta Secretaria a abertura de PAE (processo administrativo especial), tendo como objeto a rescisão unilateral da contratação com base no art. 78, inciso V e art. 87 da lei 8666/93 com a devida aplicação das sanções legais e contratuais, garantido o contraditório e ampla defesa

Taquari, 12 de julho de 2022.

Etiene dos Santos Marques
Secretaria Adjunta da Sec. Municipal de Saúde e Meio Ambiente

Marília Juliana Souza
Coordenadora Departamento de Meio Ambiente

RECEBIDO

Em 12/07/22

foram



Município de Taquari
Estado do Rio Grande do Sul



Taquari, 12 de julho de 2022.

Memorando nº 76/22

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Contabilidade

Solicito o cancelamento do último empenho emitido em favor da empresa ECOSUL, tendo em vista a notificação emitida pela empresa no dia 08 de julho de 2022 solicitando a rescisão do contrato nº169/2021. Segue em anexo notificação da contratada e contra-notificação enviada pelo Município.


André Luis Barcellos Brito
Prefeito Municipal

REC. 12/07/22
